



Sindicato dos Cond. Veíc. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPreto - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio- SP.- Fone: 17 - 3245-4775

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2016,

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas em segunda convocação, reuniram-se na Sede Recreativa, localizada na Rua Antonio de Godoy, nº 5899, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto que possui a representação de todos os trabalhadores condutores de veículos rodoviários e em especial os (motoristas, ajudante de motorista, manobrista, motociclista, cobrador, mecânico, tratoristas, operador de máquinas, patroleiros, guincheiros e similares do ramo), por ser tratar de categoria diferenciada que atenderam ao chamado constante do edital de convocação e que trabalham em empresas dos setores de **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EM GERAL, INTERMUNICIPAIS, SUBURBANOS, URBANOS, CARGAS SECAS E MOLHADAS, INFLAMÁVEIS, CONSTRUÇÃO CÍVIL E TERRAPLENAGEM, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, USINAS, CIAS. AGRÍCOLAS, FAZENDA, CONDOMÍNIO, FORNECEDORES, AGREGADOS E SIMILARES, FRETAMENTO E TURISMO, MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS NO TRANSPORTE, CLUBES EM GERAL, MALOTES, COMÉRCIO EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES NO SETOR AUTOMOTIVO, REPARADOR AUTOMOTIVO, AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS**, existentes na base territorial do sindicato conforme previsto no aludido edital de convocação, publicado no jornal Bom Dia, página 6, edição do dia 05 de Janeiro de 2016. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Entidade saudou os presentes e, determinou a conferência da lista de presença para verificação de quorum. Em não havendo o quorum necessário, suspendeu os trabalhos. Às nove horas retomou os trabalhos e conferindo a lista de presença, nos termos editais, deu início a assembléia verificando a presença de número suficiente de trabalhadores para a realização da Assembléia em segunda convocação, conforme assinatura lançada no livro próprio de presença declarou aberta e instalada a Assembléia. Ato contínuo o Sr. Presidente da Entidade solicitou que os trabalhadores presentes indicassem duas pessoas capacitadas para atuarem juntamente com a mesa diretora dos trabalhos na condição de secretário e escrutinador, tendo sido indicados, por unanimidade e aclamação os Senhores Nelson Batista para atuar como secretário e o Sr. José Germino Gomes para funcionar como escrutinador. Em seguida, o Sr. Presidente da Entidade solicitou a mim, secretário, que tomasse as notas necessárias para posterior lavratura da competente ata. Ato contínuo, o senhor presidente solicitou a mim secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, no que foi prontamente atendido. Adentrou então o senhor presidente ao item 01 constante da ordem do dia, qual seja: - **"1) Leitura, discussão e eventual aprovação da Ata da Assembléia anterior"**. Solicitou o Sr. Presidente a mim que realizasse a leitura da ata da Assembléia anterior, sendo a mesma lida por mim imediatamente. Em seguida, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se havia manifestação acerca da referida ata e não havendo ninguém que pretendesse manifestar-se a respeito da mesma, colocou, então o Sr. Presidente em votação, pelo sistema de aclamação, o texto da ata da



Sindicato dos Cond. Veíc. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPreto - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio- SP.- Fone: 17 - 3245-4775

assembléia anterior que acabara de ser lida, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, o texto da ata da Assembléia anterior, como consta no livro próprio de ata. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a discussão do item 02 da ordem do dia inserto no edital de convocação o que está assim redigido: -**“2) Discussão, votação e eventual aprovação da pauta de reivindicação a ser encaminhada para o setor patronal contendo cláusulas sociais, econômicas e sindicais, com vigência de 01 de maio de 2016 à 30 de abril de 2017”**. Com a palavra o senhor presidente do Sindicato o companheiro Daniel Caldeira Mateus relatou aos presentes quais eram os percentuais de defasagem dos salários em relação à inflação corrente e para encerrar sugeriu que o percentual de reajuste a ser reivindicado da classe patronal para o mês de MAIO de 2016 fosse igual ao percentual apurado pelo INPC/IBGE do período de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e mais 6% (seis por cento) de aumento real calculado e aplicado sobre o salário já reajustado. Em continuidade, e atendendo ao pedido formulado pela presidência dos trabalhos, o Sr. Secretário apresentou aos presentes uma minuta de pauta de reivindicações sociais para apreciação da Assembléia e procedeu a leitura de item por item. Encerrada a leitura abriu-se discussão. Após esclarecimento das dúvidas, conclui-se que nada havia a ser acrescentado ou a ser excluído. Pelo presidente foi franqueada a palavra a quem dela pretendesse fazer uso não tendo sido registrada qualquer proposta alternativa. Colocou então em votação o senhor presidente a proposta econômica por ele formulada bem como a minuta de pauta de reivindicação lida em plenário em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade e aclamação. Continuando os trabalhos, passou-se a discussão, do item 03 da ordem do dia, inserto no edital de convocação, cuja redação é a seguinte: - **“3) Discussão, Deliberação e Manutenção do percentual a ser descontado dos integrantes da categoria da Contribuição Assistencial, conforme Art. 513, Alínea E da CLT**. Solicitou o companheiro presidente a mim, secretário que procedesse a leitura do caput do artigo 513 e sua letra “e” da Consolidação das Leis do Trabalho, no que foi prontamente atendido. Retomou a palavra o companheiro presidente e enfatizou o texto que acabara de ser lido, lendo-o novamente em alto e bom som: “Art. 513”. São prerrogativas dos Sindicatos: e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas”. Esclareceu o senhor presidente aos participantes da assembléia que a letra e do art. 513 trata especificamente de contribuições sindicais em geral, excetuando a Contribuição Confederativa e o “Imposto Sindical”, sendo que as entidades sindicais de um modo geral convencionaram chamar a contribuição prevista no art. 513 de “Contribuição Assistencial”. Destacou o companheiro Daniel que a Contribuição Assistencial assim como a Contribuição Sindical, a Confederativa e a Associativa são de grande importância para a saúde financeira do Sindicato. Sem ela a entidade não poderia manter os benefícios concedidos aos trabalhadores nem tão pouca ampliá-los, sendo certo ainda que em especial a Contribuição Assistencial garante a autonomia do Sindicato. Salientou o senhor presidente que o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto realiza anualmente dezenas de negociações com os Sindicatos Patronais bem diretamente com as empresas não apenas por ocasião do advento da data base da categoria mais ao longo de todo o ano, e que tais negociações demandavam despesas correntes incessantes e crescentes, destacando dentre elas aquelas relativas às publicações de editais de convocação e divulgação por diversos meios de comunicação, programação e agendamento de assembléias, assessoramento econômico e

José 2



Sindicato dos Cond. Veíc. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPreto - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio - SP.- Fone: 17 - 3245-4775

jurídico à diretoria e a categoria, gastos como a mobilização da classe objetivando sua conscientização e coesão e diversos outros. Asseverou também o companheiro Daniel Caldeira Mateus que as despesas do Sindicato não se restringiam tão somente aquelas anteriormente elencadas citando, como exemplo de outras, os investimentos realizados pela entidade na manutenção de sua sede social, da quadra, do clube de campo, dos benefícios prestados à categoria de um modo geral tais como assistência médica, odontológica, cabeleireiro, assistência financeira, assistência jurídica, caminhão de mudança e uma infinidade de outros benefícios e auxílios implementados e custeados pelo Sindicato. Salientou o senhor presidente que para fazer em face de tais despesas e investimentos, o Sindicato necessitava de fontes de recursos seguras, e que uma delas era exatamente a Contribuição Assistencial. Observou o companheiro Daniel que era seu entendimento bem como da diretoria do Sindicato que aqueles trabalhadores que pagassem as contribuições sindicais estabelecidas pelo Sindicato, deveriam receber uma credencial de associado do Sindicato a custo zero, usufruindo todos e quaisquer benefícios oferecidos pelo Sindicato. Finalizou sua explanação o companheiro presidente, dizendo que tanto ele como sua diretoria é favorável à manutenção da contribuição assistencial nos moldes atuais, quais sejam: a) Percentual de 2,5% (dois e meio por cento) a ser descontado mensalmente do total dos vencimentos de cada trabalhador pertencente à categoria. b) Entrega da credencial de associado da entidade, a custo zero, a todos os trabalhadores pagantes das Contribuições Sindicais diversas, dentre as quais a Contribuição Assistencial, facultando-se a fruição de todos os benefícios oferecidos pelo Sindicato. Foi então facultada a utilização da palavra por quem pretendesse manifestar-se, não tendo sido verificada tentativa de manifestação por parte do plenário. Ato contínuo colocou o senhor presidente em votação, pelo sistema de aclamação, a proposta de manutenção da cobrança da contribuição assistencial nos moldes atuais, tendo a mesma sido aprovada pela unanimidade do plenário, da forma como constatou o senhor escrutinador. Findos os debates relativos ao item 03 da ordem do dia, passou o Sr. presidente ao tópico constante do item 04 da ordem do dia, inserto no edital de convocação que esta assim redigido: **“4) Discussão e deliberação e manutenção da Contribuição Confederativa, conforme Art. 8º, Inciso IV da Constituição Federal (desconto, percentual, etc.).** Com a palavra o companheiro Daniel Caldeira, presidente da entidade, informou aos presentes que se encontrava em vigor, desde 30 de janeiro de 1998, o desconto da Contribuição Confederativa, por força das deliberações ao plenário, solicitou o senhor presidente a mim, secretário dos trabalhos, que procedesse à leitura da ata da Assembléia que deliberou e aprovou a implantação da Contribuição Confederativa, Assembléia esta realizada no dia 30 de janeiro de 1998, o que foi plenamente atendido por mim. Reprisando um dos tópicos constantes da aludida ata, observou o presidente da entidade que, da forma como já era do conhecimento de todos, o percentual de desconto da Contribuição Confederativa é de 2% (dois por cento) mensal, do total dos vencimentos do trabalhador. Desta maneira, continuou o senhor presidente, e com o objetivo de colher dos trabalhadores seus pareceres atualizados sobre a manutenção da Contribuição Confederativa nos moldes propostos e aprovados pela assembléia de 30 de janeiro de 1998, estabeleceu a presidência em consonância com a diretoria da entidade, consultar os companheiros trabalhadores. Franqueada a palavra a quem dela pretendesse utilizar-se, foram assinaladas várias manifestações, tendo todas em comum o realce dos bens ocasionados ao Sindicato e a categoria em

3



Sindicato dos Cond. Veic. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

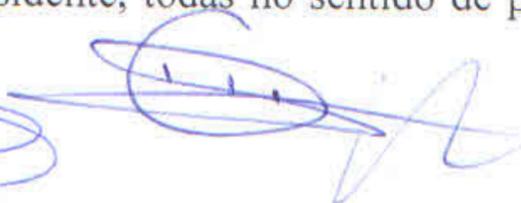
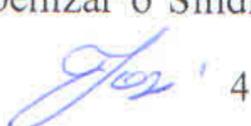
Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPreto - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio - SP.- Fone: 17 - 3245-4775

face da implantação do sistema da Contribuição Confederativa, sendo uníssono a sua manutenção nos moldes já aprovados e em vigor. Com a palavra novamente o companheiro Daniel, uma vez que findos os comentários dos presentes, disse que colocaria em votação a proposta da manutenção ou não das deliberações tomadas na assembléia realizada em 30 de janeiro de 1998, relacionada à Contribuição Confederativa (percentuais e etc.), tendo a mesma, sido mantida, pela unanimidade e aclamação dos presentes. Findos os debates relativos ao item 4 da ordem do dia, passou o senhor presidente ao tópico constante do item 5 da ordem do dia, inserto no edital de convocação que este assim redigido: **"5) Discussão e deliberação dos descontos das contribuições sindicais sobre o total dos vencimentos, em função da construção da Escola de Formação e Qualificação de Motoristas Profissionais.** Com a palavra o presidente DANIEL CALDEIRA, que suscitou: "O sindicato vem fazendo inúmeros esforços para colocar em prática o projeto da Escola de Formação e Qualificação de Motoristas Profissionais, pois se trata de uma verdadeira revolução no setor no âmbito nacional inclusive. A escola formará mão-de-obra qualificada, pronta para atender o cada vez mais exigente mercado de trabalho, com equipamentos cada vez mais complexos e requisitos mais exigentes quanto ao condutor. Porém nada é feito sem sacrifícios, pois é necessário um comprometimento de toda a categoria para que este projeto seja posto em prática. Por outro lado a gestão deste sindicato sempre se preocupou com o trabalhador primeiramente e não vai ser diferente desta vez. Por isto, para se evitar um prejuízo ao trabalhador mas também mantendo o sentido de colaboração com o projeto da escola, é sugerido que os descontos de contribuições previstas em acordos e convenções coletivas firmadas por este ente sindical tenha como base de cálculo o total dos vencimentos do trabalhador, ou seja, o valor total da remuneração. Desta feita é elementar que o trabalhador colaborará mas não será prejudicado com o aumento de alíquotas de contribuições previstas no artigo oitavo (8º), inciso quarto e quinhentos e treze alínea "e" da CLT. Por isto colocamos em deliberação e após votação a sugestão já mencionada". O presidente então abriu a palavra aos demais e não houve manifestações. Em votação o item foi aprovado por unanimidade. Passou-se então a discussão do próximo item, de número seis (6) na pauta. **"6) Discussão e deliberação, acerca do prazo e da forma para oposição dos trabalhadores não beneficiados pela Convenção ou Acordos Coletivos ao desconto da Contribuição Assistencial e da Contribuição Confederativa:** Com a palavra o companheiro Daniel Caldeira Mateus manifestou-se aduzindo que pela legislação sindical existente no país, mormente a maior delas é a Constituição Federal as entidades sindicais representam todos os trabalhadores da categoria sejam eles associados ou não ao sindicato. Assim sendo, continuou o companheiro Daniel, todos os benefícios advindos das negociações coletivas das qual o sindicato era encabeçador e mentor atinge todos os trabalhadores da categoria, por isto aqueles que se opõe ao desconto também estão se opondo aos benefícios previstos em Acordos e Convenções Coletivas. Porém, para que o trabalhador alcance tal situação ele deve expressar sua oposição, pois até este momento ele está sob a égide do texto coletivo e de todos os benefícios e obrigações deles decorrentes. Nos termos do precedente cento e dezenove o prazo para a oposição aos descontos do trabalhador que não quiser participar dos benefícios é de 10 (dez) dias. Proponho este prazo como norma nas convenções e acordos. Feitas tais colocações e a sugestão acima, o senhor presidente abriu a discussão ao plenário havendo manifestações de apoio às palavras do presidente, todas no sentido de parabenizar o Sindicato em

   4



Sindicato dos Cond. Veic. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

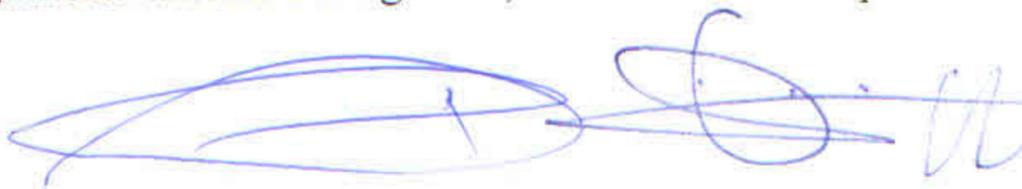
Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPretó - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio - SP.- Fone: 17 - 3245-4775

razão de tão democrática atitude. Enfim cessadas as manifestações, foi colocada a proposta, de forma como exposta pelo senhor presidente, em votação, obtendo a mesma aprovação por unanimidade e aclamação dos presentes. O presidente informou também que os benefícios oferecidos pela nossa Entidade, por serem muitos e de excelente qualidade, outros trabalhadores que pertencem a outras categorias nos procuram e fazem propostas de livre e espontânea vontade para fazerem parte integrante da nossa Entidade apenas para usufruírem os benefícios oferecidos pela entidade, não podendo estes beneficiários de outras categorias, conforme consta no Estatuto da categoria principal, ser votados e nem votar em assembléias e pleitos. Diante deste fato, e após algumas sugestões, os representados por esta Entidade decidiram que a nossa Entidade poderá ser solidária e discutir as regras e normas de uso, caso a caso, diretamente com os interessados, e cobrar uma taxa de manutenção de uso dos benefícios, a qual o valor será a soma das contribuições sindicais do salário base da categoria principal. Em votação, a presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O presidente, ainda fazendo uso da palavra, informou que, em face da Reforma Sindical, ou diante de alguma futura mudança na forma do custeio de manutenção financeira das entidades sindicais por força de Lei, ressaltou que esta Entidade oferece muitos benefícios e que o custo da mensalidade associativa é zero, e que se, por força de qualquer Lei, as contribuições sindicais deixarem de existir esta Entidade ficará sem recursos para manter os benefícios hoje oferecidos a 100% (cem por cento) dos trabalhadores. Diante destes esclarecimentos, os trabalhadores presentes ficaram preocupados e decidiram que se as contribuições sindicais deixarem de existir em virtude da referida Reforma Sindical, ou por força de Lei, a diretora desta Entidade deverá re-nomear e/ou transformar as contribuições sindicais cobradas atualmente em outra nomenclatura e/ou sistema de manutenção, exclusivos da nossa Entidade para custeio da mesma. Em votação, a presente deliberação foi aprovada por unanimidade. Findos os debates relativos ao item 06 da ordem do dia. Em seguida, o Sr. Presidente passou a discussão do item 07, da ordem do dia, inserto no edital de convocação, que está assim redigido: **“7) Discussão e deliberação sobre jornada de trabalho durante safra ou colheita considerada sazonalidade conforme os Art. 61 e 235-C da CLT.** Com a palavra o presidente que disse: “É de conhecimento de todos que no setor Sucroalcooleiro ou mesmo em outros segmentos da agroindústria e toda sua cadeia produtiva onde atua também o motorista, operador de máquina e tratorista, trabalhadores representados por esta entidade sindical, no período da safra há uma necessidade das empresas em jornadas de trabalho diferenciadas. Trata-se de situação extraordinária, onde o trabalhador, respeitada a sua vontade e limites físico, emocional e psíquico, pode ficar a disposição do empregador por até doze horas, desde que o intervalo entre jornadas diárias seja de onze horas e que haja o intervalo previsto na lei durante a jornada, assim como a remuneração diferenciada com adicional de cinquenta por cento ou mais quando exceder às oito horas diárias. A prática demonstra que tal jornada não é claudicante ao trabalhador, pois durante este período pelo menos por três ou quatro horas o mesmo acaba ficando estacionado em filas ou no aguardo de carga, descarga ou trabalho propriamente dito, o que indica que na verdade as horas extraordinárias são pagas pelo fato do mesmo ficar a disposição do empregador. O artigo sessenta e um da CLT, principalmente em seu parágrafo segundo, possibilita tal situação, ou seja, trata-se de situação legal, amparada por lei. E o trabalhador, na safra, consegue aumentar significativamente seus ganhos, mesmo laborando praticamente o mesmo período. Nesta

 5



Sindicato dos Cond. Veíc. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPretó - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio- SP.- Fone: 17 - 3245-4775

situação o trabalhador teria sua jornada de oito horas, com as duas horas extraordinárias permitidas em lei e às duas horas de acréscimo previstas no artigo sessenta e um da CLT de forma facultativa. Não há imposição e sim opção ao trabalhador. Aquele que não quiser só faz a jornada ordinária, e o que quiser faz a jornada especial legal da safra. A proposta é colocar tal previsão nos acordos e convenções coletivas do setor para que o trabalhador tenha liberdade de escolha e opção de ganhos por um curto período, em atividade extraordinária, sendo que não serão afastadas nos textos normativos quaisquer normas de proteção do trabalhador, previstas nas normas do Ministério do Trabalho e também será obrigatório o acompanhamento da saúde do trabalhador neste tipo de jornada a cargo do empregador, sendo obrigatória tal assistência. “Por isto coloco em deliberação e votação a presente proposta”. O presidente ao encerrar abriu a palavra aos presentes, mas não houve manifestações. Em seguida colocou em votação e a proposta foi aprovada por unanimidade. **“8) Delegação de poderes para a diretoria do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São José do Rio Preto, negociar por vias administrativas a referida convenção, firmando-a em nome próprio, ou, em caso de impossibilidade, suscitar dissídio coletivo no colendo Tribunal Regional do Trabalho”.** Em seguida o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que para a Entidade encaminhasse as negociações junto ao setor patronal necessitaria que a Assembléia autorizasse tal encaminhamento. Após, colocada em discussão esta necessidade, os presentes, por unanimidade resolveram outorgar poderes à direção da Entidade para encaminhar a pauta de reivindicação ao setor patronal, bem como, suscitar dissídio coletivo caso as negociações resultassem infrutífera. **“9) Discussão sobre a posição e intervenção do Ministério Público do Trabalho na decisão dos trabalhadores.** Com a palavra o presidente: “Atualmente, infelizmente, vivenciamos no meio sindical e laboral uma intervenção indevida do Ministério Público do Trabalho em questões de interesse individual do trabalhador, sendo que o mesmo é órgão de fiscalização e intervenção apenas em questões que afrontam a legislação e não é um órgão legislador e determinador de normas. A questão é que o trabalhador, desde que amparado pela lei e assistido pelo sindicato, deve ter autonomia para decidir o que é ou não interessante para ele. O Ministério Público do Trabalho não tem o poder de criar normas ou impor sua interpretação e sim deve submeter tal inconformismo ao Judiciário. O Ministério Público do Trabalho vem intervindo, por exemplo, em questões de contribuições sindicais, que é decidido pelo trabalhador em assembléia. O Ministério Público do Trabalho vem intervindo em acordos e convenções coletivos que mesmo beneficiando o trabalhador e sendo decidido por ele, sofre a interferência do órgão. Por isto o trabalhador deve ser protegido desta prática e o sindicato pelo artigo oitavo, caput, da Constituição Federal é o legítimo representante do trabalhador. Por isto que sugere-se a inclusão de cláusula em norma coletiva vedando a interferência do Ministério Público do Trabalho em direitos individuais do trabalhador e a assunção da legitimidade do sindicato para a representação de tais direitos. “Por isto coloco em deliberação tal questão e após em votação.” O presidente então colocou o item em deliberação, sendo que os presentes manifestaram-se contra a intervenção indevida do Ministério Público do Trabalho nos interesses individuais do trabalhador. Em seguida foi colocada em votação e aprovado por unanimidade. Após discutiu-se o item dez da pauta. **“10) Discussão sobre a liberdade sindical.** O presidente com a palavra: “O último item da pauta ordinária é sobre a reafirmação da liberdade sindical prevista no artigo oitavo da Constituição Federal, o que não deixa

Jon 6



Sindicato dos Cond. Veic. Rodoviários e Anexos de S. J. Rio Preto

FONE: (17) 2137-9700 www.sindicatocondutores.com.br CNPJ - 60.000.619/0001-28

Sede: Rua Cons. Saraiva, 101 - Vila Ercília - CEP 15013-090 - SJRPreto - SP.- Fone: 17 2137-9700

Subsede: Rua Aracajú, 485 - Centro - CEP 15800-250 - Catanduva - SP.- Fone: 17 3522-0841

Subsede: Rua Brasil, 546 - Centro - CEP 15150-000 - Monte Aprazível - SP.- Fone: 17 3295-1769

Subsede: R. D. Pedro, 133 - Centro - CEP 15200-000 - José Bonifácio- SP.- Fone: 17 - 3245-4775

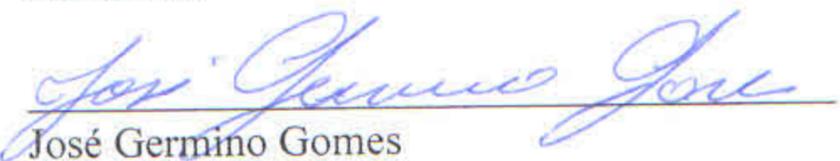
de ser um aspecto mais abrangente do item nono sobre o Ministério Público do Trabalho. A Constituição garantiu ao sindicato a total liberdade, sem intervenção estatal para a defesa dos trabalhadores. Trata-se de prerrogativa do sindicato, mas também garantia do trabalhador, que ousar dizer também é um direito fundamental, protegido pelo artigo sessenta, parágrafo quarto, da Constituição Federal, ou seja, é inafastável. Por isto a liberdade sindical é um requisito elementar para que haja um Estado Social e não pode ser afastada. A intervenção do Estado ou mesmo de empresas na liberdade sindical é ato atentatório contra a própria Constituição e o sindicato tem o dever de combater tal afronta. O instrumento que o sindicato utiliza para a defesa do trabalhador é o texto normativo, ou seja, os acordos e convenções e estes devem conter cláusulas que protegem a liberdade sindical e afastam a intervenção do Estado e do patronato das decisões do trabalhador. O trabalhador é capaz de decidir sozinho, e o sindicato faz valer esta decisão. "Por isto a sugestão é para que seja autorizado o sindicato a tomar as medidas legais e políticas cabíveis para a defesa da liberdade sindical, inclusive com cláusulas em acordos e convenções coletivas". Em deliberação não houve manifestações. Em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, após a proclamação dos resultados, o Presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Nelson Batista, Secretário, Lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os integrantes da mesa. A presente ata posteriormente foi apreciada pelo departamento jurídico, que emitiu parecer sobre a mesma. São José do Rio Preto - SP, 15 de Janeiro de 2016, as dezesseis horas e onze minutos.


Daniel Caldeira Mateus

Presidente


Nelson Batista

Secretário


José Germino Gomes

Escrutinador


Dr. Omar Hakim Junior

Departamento Jurídico